



## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019-CPL/ARSER

**UASG: 926703**

SESSÃO PÚBLICA: DIA 19/09/2019, às 10:30 horas (horário de Brasília/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>

**A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, para contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON GRID, PARA DEMANDA DE GERAÇÃO MÉDIA PREVISTA DE 17,00 KWP, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo do interesse do Gabinete do Prefeito, sob nº. 0100.120252/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.**

## **1 O OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON GRID PARA DEMANDA DE GERAÇÃO MÉDIA PREVISTA DE 17,00 KWP**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será por GRUPO de ITENS, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes do GRUPO.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Minuta do Termo de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

## **2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

2.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

## **3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;

- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema COMPASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no SICAF (item 02) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

4.3 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União,

Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;

g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;

h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

## **5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio [www.licitacao.maceio.al.gov.br](http://www.licitacao.maceio.al.gov.br), manifestar as dúvidas acerca do edital de licitação.

5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por meio de registro no nosso sítio [www.licitacao.maceio.al.gov.br](http://www.licitacao.maceio.al.gov.br), bem como a resposta será publicada no sistema do COMPRASNET.

5.3 Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio [www.licitacao.maceio.al.gov.br](http://www.licitacao.maceio.al.gov.br).

5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, por meio de registro no nosso sítio [www.licitacao.maceio.al.gov.br](http://www.licitacao.maceio.al.gov.br), bem como a resposta será publicada no sistema do COMPRASNET ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

5.5 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

5.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## **6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET**

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

6.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

6.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.

6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 6.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

g) compromisso de toda contratação dela decorrente.

6.10 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

## **7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

## **8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

- 8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 8.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 8.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

### **9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

- 9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.
- 9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.
- 9.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.
- 9.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:
- a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;
- b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.
- 9.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.
- 9.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.

9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.

9.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/POR GRUPO.

9.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.

9.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 10).

#### **10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

10.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

10.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

## **11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

11.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresa Punidas (CNEP), ambos da Controladoria Geral da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça e Consulta aos Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU;

a.1) As referidas consultas serão realizadas através de consulta consolidada de pessoa jurídica no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço [https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp).

c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio [www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb](http://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb);

11.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

## **12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

## **13 DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 13.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 7.4 deste Edital).

13.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### **14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

14.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 15.3 e 17.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema *Comprasnet*, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (*gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br*), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>

c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.

d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

14.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

## **15 DA PROPOSTA COMERCIAL**

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (**modelo ANEXO III**):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, no prazo de 60 MINUTOS, observados os procedimentos e regras fixados no item 13 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

## **16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, **5 DIAS**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema Comprasnet, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição ([www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br));
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.8 a 16.10 deste Edital:
- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.
- 16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

## **17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

17.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):**

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

#### 17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou pessoa jurídica, onde fique demonstrada a execução, pela empresa, de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON- GRID de um parque com potência total instalada de, no mínimo 50% (cinquenta) da potência exigida neste Termo de Referência, admitindo-se o somatório de atestados para tal comprovação, desde que pelo menos um deles demonstra instalação de, no mínimo, 8,5 KWp em um único contrato e edificação, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que a desabone.
- c) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com o nome do(s) responsável (eis) técnico(s), tendo em vista que o Objeto deste Instrumento abrange serviços de natureza técnica (engenharia).
- d) Ou ainda declaração do profissional declarando estar ciente de sua indicação para execução do objeto, comprometendo-se a compor a equipe técnica, caso a empresa licitante venha ser vencedora do certame, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada de respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, para execução do(s) serviço(s) compatível (is) com o objeto desta licitação, nos termos do inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) Prova de Registro da Pessoa Física no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do responsável técnico com apresentação de Certidão de Acervo Técnico acompanhada pela respectiva ART de cargo e função.
- f) Documentação que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência.
  - f.1.** Será considerado como único edifício: (i) um único prédio; (ii) um conjunto de prédios interligados formalmente entre si; ou (iii) um prédio que conte com pequenas edificações suplementares que venham a compor sua infraestrutura;
- g) Declaração fornecida à CPL/ARSER, subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante:

**g.1.** Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Termo e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como

na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto do competente certame licitatório;

**g.2.** Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Termo e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto do competente certame licitatório;

**g.3.** Compromete-se a iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido a partir da expedição da Ordem de Serviços, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa participante.

#### 17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- b) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;
- e) Para a licitante que ainda não tenha 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Termo de Abertura, na forma da lei.

17.1.4.1 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### 17.1.5 DECLARAÇÕES

- a) **TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- d) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- e) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.2 As declarações exigidas no subitem 17.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

17.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 17.1.4 deste Edital.

17.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até **2 (duas) horas** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 17.4 e 17.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

17.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

## **18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 14 e 17 deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.1.5 deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas as permissivas contidas nos itens 17.7 e 14.3 deste Edital;

- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 14.2 deste Edital;
  - d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
  - e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
- 18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
  - b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
  - c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.
- 18.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 17 deste Edital.
- 18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 16.8 a 16.10 desta Edital.

## **19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- 19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
  - b) seja intempestiva;
  - c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
  - d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

## **20 DA REABERTURA DA SESSÃO**

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) **ITEM(NS)/GRUPO(S)** do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## **21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **22 DA PUBLICIDADE**

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET ([www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br)).

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

## **23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

## **24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

## **25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

## **26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- multa de 5%** (cinco por cento);
- multa de 10%** (dez por cento);
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- j) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no **item 27.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **27 DA CONTRATAÇÃO**

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II), contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 O particular será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro da validade da proposta, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.



PREFEITURA DE MACEIÓ  
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO  
Gerencia de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 124/2019-CPL/ARSER

**Objeto:** Implantação de Sistema de Microgeração de energia solar fotovoltaica ON GRID, para demanda de geração média prevista de 17,00 KWP.

28.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82)3315-3713/3714 - **Ramal: 4011** ou pelo endereço eletrônico [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br)

Maceió/AL, 03 de setembro de 2019.

Luci Valério de Albuquerque  
Pregoeira – CPL/ARSER

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica on grid para demanda de geração média prevista de 17,00 kWp, a ser instalado na Escola Municipal Pompeu Sarmiento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, abrangendo a elaboração dos projetos elétrico e executivo, fornecimento de todos os equipamentos para a instalação do Gerador Fotovoltaico como módulos, cabos de ligação e acessórios, inversor para transformação da energia DC para AC, quadros dos equipamentos técnicos para proteção DC e AC, incluindo cabos de ligação e acessórios (cabos CA e CC), painel de medição de energia produzida, quadro para interligação com a rede pública, sistema de aterramento, sistema de proteção contra surto; mão-de-obra de instalação do gerador fotovoltaico; supervisão e acompanhamento técnico da instalação do gerador; acompanhamento da aprovação do projeto elétrico e ativação do gerador junto à concessionária ELETROBRAS, manutenção e suporte técnico disponível, transferência de conhecimento através de treinamento, bem como, fornecimento de sistema de monitoramento via web e/ou celular, nos termos e condições a seguir inseridas.

**1.2** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

**1.3** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

**1.4** O valor máximo total a ser pago, objeto desta licitação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### 2. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

**2.1** A licitação para contratação de empresa para aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica on grid para demanda de geração média prevista de 17,00 kWp, a ser instalado na Escola Municipal Pompeu Sarmiento do Município de Maceió será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1** Atendendo às diretrizes do planejamento estratégico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, este Termo de Referência visa a possibilidade da gestão atual investir, difundir e expandir o uso da energia solar no Município, haja vista, ser umas das alternativas mais viáveis para substituir as fontes poluentes pelo fato de ser uma energia limpa, abundante, renovável, com instalação rápida e fácil, destacando-se por produzir uma energia elétrica autossustentável e principalmente, preservando integralmente o meio ambiente para as futuras gerações.

**3.2** Além disso, com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, que regulamenta o uso da energia solar, observa-se que sob o ponto de vista financeiro, a situação atual apresenta-se bastante favorável à energia solar, tendo em vista que foi criado um Sistema de Compensação de Energia Elétrica, permitindo que os consumidores instalem pequenas usinas geradoras de energia solar fotovoltaica, pois quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão

gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses.

**3.3** No mais, ao ser feito estudo de viabilidade no local de instalação da energia, considerando as características climáticas, dimensão territorial e os valores das contas de energia elétrica da Escola Municipal Pompeu Sarmiento, foi estimada uma economia de R\$1.448,30 ao mês e R\$17.379,60 ao ano, tendo em vista que o sistema irá permitir que a escola produza a maior parte da energia que consome, cabendo a Secretaria Municipal de Educação pagar apenas uma taxa mínima de R\$ 70,00 (setenta reais) pelo consumo médio de 100 kwh ao mês, após a instalação do sistema junto à concessionária.

**3.4** Por fim, observa-se que o retorno de investimento dos valores a serem gastos com equipamentos e materiais para instalação do gerador solar fotovoltaico na Escola Municipal Pompeu Sarmiento, tem um payback estimado em 05 (cinco) anos, haja vista que o gerador fotovoltaico tem uma vida útil de 25 a 30 anos. Nesse sentido, não resta dúvida que o valor líquido de investimento, a longo prazo, será bastante rentável e atrativo.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

#### 5. CRONOGRAMA

**5.1** O prazo total de execução do objeto deste TR será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, devendo seguir o cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO	PRAZO PARA EXECUÇÃO	PORCENTAGEM DE PAGAMENTO
Etapa 1. Projeto Executivo	30 dias	20%
Etapa 2. Instalação da Usina	60 dias	30%
Etapa 3. Homologação do Projeto junto à concessionária	20 dias	40%
Treinamento	10 dias	10%
<b>PRAZO TOTAL</b>	<b>120 dias</b>	

**5.2** Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

**5.3** O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte da empresa contratada

**5.4** Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

#### 6. PRÉ-REQUISITOS PARA EXECUÇÃO

**6.1** O fornecedor deverá executar o projeto em formato “Turn Key”, ou seja, a proposta deve conter todos os materiais, mão de obra qualificada e insumos necessários para execução da obra completa,

projeto executivo e eventuais adaptações na infraestrutura existente.

**6.2** Apesar de ter sido realizado a consulta prévia e acesso junto a concessionária, cabe ao executor do projeto a homologação e comissionamento.

**6.3** Homologação Junto a concessionária.

**6.4** Dispositivos de proteção específicos para CC (Fusível, Chave Seccionadora CC e DPS na stringbox).

**6.5** Sistema de aterramento adequado conforme normas vigentes.

**6.6** O fornecedor deve se atentar quanto ao SPDA existente para não descaracterizar o mesmo, porém acoplando de forma apropriada conforme norma vigente o sistema fotovoltaico para a operação segura e correta tanto dos equipamentos quanto aos usuários da instalação (equipotencialização, aterramento da estrutura, distancias de centelhamento, etc).

**6.7** SPDA –Gerenciamento de Risco de acordo com NBR5419.

**6.8** A impermeabilização do telhado deve ser mantida, mesmo que furos

## **7. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**7.1** Deve ser contemplado treinamento para transferência de conhecimento da instalação para servidores da Secretária Municipal de Educação - SEMED para que estes possam de forma autônoma operar minimamente o sistema.

**7.2** O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da contratante para executar as suas tarefas correspondentes, sem necessidade de consulta aos fornecedores.

**7.3** O treinamento deverá ser aprovado previamente pelo executor do contrato, no idioma português brasileiro, e deverá estar coerente com os equipamentos contratados.

**7.4** O treinamento deverá ser realizado em local disponibilizado pelo contratante, sendo que, obrigatoriamente, uma parte do treinamento deverá ser feito já com o sistema em funcionamento.

**7.5** Esta capacitação será direcionada para operadores e administradores do sistema, permitindo a efetiva utilização dos recursos do sistema.

**7.6** Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes.

## **8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. O&M (Operação e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia dos inversores).**

**8.1** Deverão ser realizadas, no mínimo, manutenções preventivas trimestrais durante a vigência da GARANTIA DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO mediante aprovação de cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE. Essas manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a interrupção das atividades do Órgão em horário e dia que causar menor prejuízo às suas atividades.

**8.2** Após cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar laudo, e todos os equipamentos do sistema fotovoltaico.

**8.3** O escopo de O&M deverá incluir o envio mensal de relatório de geração de energia pela usina, indicando se a geração está de acordo com o planejado ou se possui algum desvio que mereça ser avaliado. Caso constate desvios, estes deverão ser investigados pela contratada com a devida apresentação de laudo à contratante. O acompanhamento mensal também contemplará o gerenciamento do sistema de monitoramento web, bem como do aplicativo correspondente.

**8.4** Também será de responsabilidade da contratada a verificação mensal dos créditos junto a concessionária de energia e se os mesmos estão sendo creditados corretamente.

**8.5** Deverá incluir a limpeza física das placas fotovoltaicas a cada 6 meses durante a vigência contratual, podendo esta ocorrer juntamente com eventual manutenção preventiva que está programada para ocorrer trimestralmente.

**8.6** Durante a vigência da GARANTIA DE 5 ANOS DOS INVERSORES nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam despesas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela CONTRATADA.

**8.7** A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados, incluindo mão-de-obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, não inferior a 24 (vinte quatro) meses contados a partir da aprovação da conexão do sistema pela concessionária. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo fabricante.

**8.8** A garantia será acionada caso se constate, durante o período de garantia, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL

**9.1** O sistema de energia fotovoltaico a ser instalado de 17KWp deverá ser fornecido de acordo com a quantidade e especificações abaixo:

### PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL PROJETO DE MICROGERAÇÃO 17KWP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	GERADOR 17 KWP		
1.1	INFRAESTRUTURA		
1.2	Eletroduto FG 1" e acessórios	VR	3
1.3	Condutele (C, LL, LR, T, U, LB) e acessórios	UN	4
1.4	Eletroduto PEAD Flexível 1" e acessórios	M	20
2.1	CABOS		
2.2	Cabo fotovoltaico 6,00mm <sup>2</sup> XLPE 1,5 KV	M	60
2.3	Cabo de cobre HEPR 6 mm <sup>2</sup> 1KV	M	60
3.1	DISPOSITIVOS ELÉTRICOS		
3.2	Disjuntor DIN 32A 5KA	UN	1
3.3	DPS 20KA classe 2 275VAC	UN	4
3.4	Haste de aterramento 5/8" x 2 metros	UN	1
3.5	Quadro Elétrico 12 DIN barramento 100A	UN	1

4.1	GERADOR FOTOVOLTAICO		
4.2	Módulos fotovoltaicos 320W 72 cel. Policristalino	UN	52
4.3	Inversor interativo 17 kWp tecnologia MLPE	UN	1
4.4	String box 2 entradas e 1 saída	UN	1
4.5	Estrutura de fixação para 4 placas (telhado de fibrocimento)	UN	13

## 10. DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

**10.1** Os módulos fotovoltaicos que geram energia elétrica com base no aproveitamento da radiação solar devem ter no mínimo os seguintes requisitos:

**10.2** Serão utilizados módulos fotovoltaicos POLICRISTALINO 320w 72 Células. Os módulos fotovoltaicos serão instalados sobre os perfis de alumínio ou Aço galvanizado, apoiados em estrutura de alumínio ou Aço galvanizado para telhado cerâmico.

**10.3** Conforme planta de locação dos arranjos fotovoltaicos o sistema fará uso de uma face de telhado com desvio azimutal de 15 graus para oeste.

**10.4** A inclinação que foi levantada durante visita técnica é de aproximadamente 8°. Considerando que para melhor eficiência a inclinação dos módulos será a mesma do telhado (8°). Com a inclinação de 8° garantimos também a limpeza dos painéis através da água da chuva.

### ➤ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MÓDULO

Parâmetros padrão nas condições de teste: 1000 w/m<sup>2</sup> e 25 °C de temperatura apresentem as seguintes características.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS	
Potência Pico (Wp)	320wp
Eficiência dos módulos	16,97%
Tensão na potência máxima (Vmpp)	37,2 V
Corrente na potência máxima (Imp)	8,88 A
Tensão em circuito aberto (Voc)	45,6 V
Corrente de curto-circuito (Isc)	9,45 A
FATOR DE CORREÇÃO DE TEMPERATURA	
Potência pico (°Cwp)	-041%/°C
Tensão circuito aberto (°Cvoc)	-0,31% / °C
Corrente de Curto circuito (°Cisc)	0,053% / °C
Temperatura nominal de operação da célula	43 +-2 °C

**10.5** O sistema de microgeração será distribuído no telhado da residência e será composto por 52 módulos de 320wp fotovoltaicos e 1 inversor de 17 KWp.

**10.6** Área de Cobertura: Arranjo Solar 1 - 52 módulos de 320 Wp, cada módulo ocupa uma área de

1,94m<sup>2</sup> totalizando 101 m<sup>2</sup>. (Ver planta de locação).

**10.7** Para os módulos fotovoltaicos, garantia de no mínimo 10 anos contra defeitos de fabricação e 25 anos de no mínimo 80% da eficiência, Vida útil esperada: 25 ANOS.

**10.8** O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.

**10.9** Para os módulos fotovoltaicos que permitam a utilização de 02 (dois) ou mais diodos de passagem, estes também deverão ser fornecidos.

**10.10** Os módulos devem ser identificados de acordo com as disposições citadas de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série

**10.11** Como forma de assegurar a qualidade dos módulos fotovoltaicos os módulos deverão atender as seguintes normas:

- **Certificação IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification);**
- **Certificação IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic);**
- **Certificação UL-1000V Certificação UI-600V**
- **Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011);**
- **Certificação OHSAS 18001.**

**10.12** Cada módulo deve ter uma caixa de conexão IP 67, com bornes e diodos de passagem (bypass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido (por exemplo, MC3, MC4, etc.)

**10.13** A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores.

**10.14** A corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores.

**10.15** O módulo deverá possuir perfuração apropriada para aterramento e deverão ser acompanhados de teste de laboratório comprovando o desempenho PID FREE

**10.16** Os módulos deverão ser acompanhados de testes de funcionamento específico – Flash Test.

**10.17** Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de aço galvanizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia de 10 anos.

**10.18** Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico; seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente à instalação em baixa tensão.

**10.19** Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta.

**10.20** Para interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm<sup>2</sup> com isolamento de 1000 volts; prevendo sua futura instalação, os condutores solares deverão ser projetados e fabricados seguindo no mínimo as exigências preconizadas pela IEC 60228, CEI 20-11, IEC 60332.1, IEC 61024.1, IEC 6075.

**10.21** Os cabos solares não deveram possuir uma resistência Max de condução ( $\Omega/K.m$ ) a 20°C de 3,39 ( $\Omega/Km$ ).

**10.22** Todos os dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.

## 11. DOS INVERSORES INTERATIVOS

**11.1** Para este sistema serão utilizados 1 inversor interativo de 17 KWp, com a tecnologia eletrônica de potência a nível de módulo MLPE que será instalado na área técnica dentro do empreendimento.

### 11.1.1. Funcionamento:

Este inversor é o aparelho que converte a eletricidade de corrente contínua (CC) para corrente alternada (CA) 380V. O inversor é necessário, para alimentar equipamentos de corrente alternada com a energia produzida pelo painel fotovoltaico. Este inversor é de onda senoidal pura, são aparelhos que produzem tensões senoidais com baixas distorções harmônicas. Seu princípio de funcionamento é o da modulação da largura de pulso (PWM). Em vez de produzir simplesmente uma onda quadrada ou uma onda quadrada modificada, com chaveamento dos transistores, o inversor (PWM) produz uma sequência de pequenas ondas quadradas de alta frequência. As larguras dessas ondas quadradas variam desde zero até alguns microssegundos de duração. Se analisarmos a saída do inversor eletrônico (PWM) encontramos um padrão de pulso que possui um conteúdo senoidal fundamental (na frequência de 60 HZ) adicionado a um conteúdo harmônico de alta frequência. Se introduzirmos para análise um filtro de alta frequência na saída do inversor, veremos que temos uma tensão de onda senoidal pura. Esses equipamentos possuem transformador de isolação onde isolam o lado (DC) do lado (CA), impedindo a circulação de correntes de fuga, tornando o sistema mais seguro.

O inversor possui tecnologia anti ilhamento evitando assim o funcionamento do mesmo quando houver queda ou perda de energia da concessionária, esse desligamento será automático podendo levar no máximo 2 segundo para ser realizado.

### 11.1.2. Tecnologia MLPE:

Visando um sistema de energia solar com uma melhor eficiência estamos utilizando um sistema de Eletrônica de potência a nível de módulo (Module-level Power Electronics). Este sistema possui uma tecnologia diferenciada dos sistemas convencionais, proporcionando um melhor rendimento módulo a módulo.

A produção de energia é até 25% maior nesse sistema, pois não sofre interferência de sombreamento, sujeira ou imprevistos durante a vida útil dos equipamentos, esses módulos não dependem um do outro para ter eficiência, garantindo o máximo de potência de cada módulo, situação oposta do sistema tradicional, onde qualquer ocorrência promove queda na produtividade.

O sistema MLPE também nos dá flexibilidade, modularidade, aproveitamento sem restrições do espaço no telhado ou locais parcialmente sombreados. Quando falamos de segurança, esse sistema trabalha com a Tecnologia Safe DC, onde de forma inteligente reduz a tensão do sistema para uma tensão segura, passando apenas 1V por cada Otimizador.

A Flexibilidade do sistema permite módulos em diferentes orientações e inclinação no mesmo "string", além de permitir "Strings" mais longos, com até 60 módulos em série.

Um sistema mais inteligente facilita a identificação de anomalias e uma maior efetividade na manutenção e correção, quando necessárias. Monitoramento completo durante toda a vida útil, com

alarmes de aviso de irregularidades automáticos, detecção e extinção de arcos elétricos em série e paralelos.

#### Ajustes do Inversor:

Segue abaixo os itens que serão ajustados na configuração do inversor interativo, para atendimento a norma da concessionária de energia:

Requisito de Proteção	Ajustes
Proteção de subtensão	0,8 p.u.
Proteção de sobretensão	1,1 p.u.
Proteção de subfrequência	57,5 Hz
Proteção de sobrefrequência	62,0 Hz
Tempo de reconexão do inversor	180 seg.

#### 11.1.3. Característica do inversor de 17KW:

Entrada DC	
Máx. potência DC $\cos \phi = 1$	22950 W
Máx. tensão de entrada	900 Vcc
Tensão inicial	750 Vcc
Max. Corrente de entrada	23 A
Tecnologia MLPE	sim
Máxima quantidade de Strings	2
Saída AC	
Melhor potência de saída 380 V / 60 Hz	17000 W
Tensão nominal	380 VAC
Máx. corrente de saída	26 A
Total de harmônicas na potência Max	$\leq 2\%$
Frequência nominal	60Hz
Max. Eficiência	98%
Características de proteção do inversor:	
Proteção sobrecorrente	Sim
Proteção contra surto de tensão	Sim
Proteção de polaridade reversa	Sim
Falta a terra	Sim
Grau de proteção	IP 65
Temperatura	range -40 a 60 °C
Relé anti-ilhamento	Não trabalha ilhado, "só"

#### 11.1.4. Medição

Será feita na baixa tensão por intermédio de um medidor bidirecional de quatro quadrantes trifásico de energia KWh instalado em caixa de medição padrão a qual está fixada em uma parede próximo ao poste de entrega, a uma altura de 1,45 metros do solo para o centro do visor da mesma, conforme norma NTF-001. O equipamento acima citado (medidor) será fornecido pela concessionária, ficando sob a responsabilidade do consumidor.

**11.2** Os inversores de rede que devem transformar a energia elétrica provenientes dos módulos fotovoltaicos em energia compatível com a rede de energia local, devem possuir no mínimo os seguintes requisitos:

- Certificação de entidade reconhecida pelo INMETRO;
- Número mínimo de 4 MPPTs;
- Máxima tensão de entrada CC: 1000v - 1100v;
- Faixa operacional de tensão de entrada CC: 200v - 1000v;
- Tensão de partida de entrada CC: 200v;
- Tensão Nominal de Saída AC: 380;
- Faixa de tensão de saída AC: 304v – 460v;
- Frequência nominal de saída: 60 Hz;
- Faixa de frequência de saída: 57-62 Hz;
- Eficiência Mínima: 98,6%;
- Eficiência mínima CEC: 98,3%;
- WLAN/Ethernet LAN: Sim;
- Dataloger: sim.

**11.3** A quantidade de inversores deverá ser compatível com a quantidade de módulos fotovoltaicos de acordo com sua especificação;

**11.4** Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica DC em AC, de acordo com a ABNT NBR 16.149/13, em tensão e frequência de rede exigida pela concessionária local e com baixo teor de distorção harmônico e onda de forma senoidal.

**11.5** O inversor deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida, além de possuir monitoramento remoto de ordem público para visualização e privado para configuração;

**11.6** Garantia Mínima de 5 anos para os inversores, que devem ter assistência técnica nacional, não podendo ser especificado inversores para os quais em eventual caso de necessidade de reparo, não se tenha assistência técnica em território nacional com atendimento em português.

## 12. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

**12.1** Para proteção contra curto-circuito, desconexão, seccionamento e interrupção do sistema foram consideradas a corrente elétrica contínua e corrente alternada.

### 12.1.1. Quadros de proteção e controle cc e ac

Deverá ser fornecido um painel de interface que será utilizado para disponibilizar as “strings” do gerador fotovoltaico a fim de flexibilizar as ligações durante a fase de implantação e seccionar os circuitos em CC. Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

### 12.2 Lado CC (Corrente Continua):

Em caso de manutenção do sistema será previsto uma chave de seccionamento de 25A / 1000 VCC. Será utilizado também DPS Tipo II de 40KA específico para geração fotovoltaica, visando à proteção contra surtos e descargas atmosférica no sistema de geração. Todos estes itens estarão localizados em uma caixa de conexão (string Box).

Dispositivos		Parâmetros
Dispositivo de proteção contra surto		1000Vcc 40KA Classe 2.
Chave de seccionamento CC		25A / 1000Vcc

### 12.3 Lado AC (Corrente Alternada):

Para proteção contra curto-circuito, desconexão e interrupção no lado AC, temos um disjuntor tripolar de 32 A, para saída do inversor (conforme diagrama Multifilar), com capacidade de interrupção simétrica de 5 KA em 380 Vca e DPS tipo II de 20KA para a fase e neutro. Localizados no QDE SOLAR.

Dispositivos	Parametros
Dispositivo de proteção contra surto	275V 20KA Classe 2.
Disjuntor Tripolar tipo Din	32A – 10 KA 380Vac

## 13. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

**13.1** As chapas de aço devem ser galvanizadas a quente e atender os requisitos da norma ABNTNBR 6323 ou similar; A espessura mínima da chapa de aço é 2 mm; Painelelétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 380/220V / 60HZ auto suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos, pintura de acabamento epóxi. A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado;

**13.2** O quadro de proteção AC deverá possuir módulo de aquisição de dados de energia com comunicação e datalogger com capacidade de armazenamento dos dados com pelo menos 60 dias; A temperatura máxima interna nos armários, em regime de plena carga, não devem exceder os 40°C. O quadro deverá possuir iluminação.

**13.3** O quadro deverá possuir sistema de ventilação interligado a termostato; Caso a unidade possua grupo gerador a diesel o quadro de proteção deverá possuir automação que não permita a injeção de energia proveniente do sistema fotovoltaico no momento do funcionamento do grupo gerador.

**13.4** O quadro deverá ser construído seguindo as normas supracitadas e todos os requisitos normativos exigidos com relação à segurança para evitar acidentes durante manutenções ou operações deverão ser respeitados.

## 14. PAINEL DE CONDICIONAMENTO DE CORRENTE CONTÍNUA (CC) (STRING BOX):

**14.1** Caixa com grau de proteção IP-42;

**14.2** Proteção das strings, com fusíveis incorporados (polo positivo e negativo);

**14.3** Para distâncias entre strings superiores a 60 metros utilizar diodo de proteção;

**14.4** Deverão ser adotadas chave seccionadora sob carga quando adotados;

**14.5** Deverão ser adotados módulo proteção surtos – DPS em todas as entradas de energia condizentes com a energia utilizada; ter configuração modular de acordo com a necessidade da aplicação;

**14.6** As laterais dos armários devem ser providas de, no mínimo, 2 (três) conjuntos de orifícios gradeados para circulação de ar entre os ambientes interno e externo com proteção contra a penetração de insetos;

**14.7** Para os circuitos módulos fotovoltaicos - inversor - cargas deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos de baixa tensão construídos em caixa moldada de baixo nível de perdas, para proteção contra curto-circuito, e dimensionados adequadamente.

## 15. CARACTERÍSTICAS TÉRMICAS

**15.1** A temperatura máxima interna nos armários, em regime de plena carga, não deve exceder os 40°C.

### 15.2 PROTEÇÃO

**15.2.1** Para os circuitos módulos fotovoltaicos - inversor - cargas deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos de baixa tensão construídos em caixa moldada de baixo nível de perdas, para proteção contra curto-circuito, e dimensionados adequadamente.

### 15.3 ACABAMENTO

**15.3.1** Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas;

**15.3.2** O painel e as peças em liga de aço devem ser galvanizados a quente;

**15.3.3** Os componentes ferrosos devem ser zincados por imersão a quente, de acordo com ABNT NBR 6323 ou ASTM A153.

**15.3.4** Deverão atender ensaios como os estabelecidos pela nbr-iec-60439-1, sendo estes:

**15.3.4.1** Tensão que deve ser aplicada entre a fiação e a carcaça, um valor de tensão elétrica correspondente a duas vezes a tensão nominal da rede elétrica, mais 1.000 V, durante um minuto, à frequência de 60 Hz, não devendo ocorrer descargas disruptivas.

## 16. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E ESCOAMENTO

**16.1** A resistência de isolamento deve ser de, no mínimo, 5 MΩ, quando aplicada uma tensão de 500 Vcc, continuamente, durante um minuto, entre as partes condutoras e o corpo do armário.

## 17. DETALHES CONSTRUTIVOS

**17.1** . Vistas frontais internas, externas e cortes laterais. Detalhe do arranjo dos barramentos horizontais e verticais. Diagramas unifilar de força e comando. Relação completa de equipamentos aplicados incluindo referência, marca, especificações técnicas e quantitativos. Curvas dos disjuntores e estudo do fabricante garantido seletividade total, entre todos os disjuntores.

## 18. PAINEL DE MEDIÇÃO

**18.1** Deverá ser fornecido um painel de medição, conforme normas da concessionária local, caso o mesmo não esteja construído ou irregular;

**18.2** A contratada deverá executar toda pendência exigida no laudo de vistoria da concessionária no prazo máximo de 48h, e quantas vezes forem necessárias até a sua aprovação definitiva.

## 19. PROJETO ELÉTRICO

**19.1** Deverá ser elaborado projeto elétrico com aprovação na concessionária de energia, além disso, o projeto deverá ser elaborado em nível de projeto executivo, detalhado, de forma que contenha todas as informações necessárias para a perfeita coadunação com a instalação do sistema fotovoltaico. O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir o bom desempenho da instalação, bem como, dos equipamentos a serem instalados.

## 20. PROJETO EXECUTIVO

**20.1** Para elaboração do projeto executivo a contratada deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

**20.2** O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.

**20.3** O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART.

**20.4** O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc..) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

**20.5** Caso haja necessidade de reforço estrutural da cobertura, a responsabilidade de execução será da Contratante. Demais adequações serão de responsabilidade da contratada.

## 21. SINALIZAÇÃO DA GERAÇÃO PRÓPRIA.

**21.1** Deverá ser utilizada uma placa de sinalização conforme as normas da concessionária, parafusada a parede, próxima a medição do empreendimento, para uma melhor visualização da central geradora. (Conforme Figura abaixo).



Figura 7 – Modelo de placa de advertência

## 22. CONDUTORES

**22.1** Serão utilizados condutores de 6 mm<sup>2</sup> XLPE 1,5KVcc fotovoltaico no lado cc, cabos de 6 mm<sup>2</sup> EPR 1 KV no lado AC do sistema de geração fotovoltaico. (Conforme diagrama Multifilar).

**Foram considerados para o dimensionamento de cabos os seguintes fatores:**

**22.1.1.** Capacidade de condução, temperatura, agrupamento, método de instalação, queda de tensão. De acordo com Nbr 5410.

## 23. SISTEMA DE ATERRAMENTO

**23.1** O inversor será aterrado por intermédio de cabo de cobre de 6 mm<sup>2</sup> e os módulos serão aterrados por intermédio de cabo de 6mm<sup>2</sup> 1,5kv no aterramento do empreendimento, composto por 1 hastes de 5/8", de no mínimo 2 metros de comprimento, cravadas no solo de maneira que a resistência de terra não ultrapasse a 10 Ohms. Não se atingindo o valor desejado, alternativas serão tomadas até se encontrar o valor da resistência adequada.

## 24. MEMORIAL DE CÁLCULO

**24.1** O memorial de cálculo tem como objetivo descrever todos os passos para os cálculos de dimensionamento de proteções e cabeamento do sistema, levando em consideração as características de instalação e climatológicas do ambiente.

## 25. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA SFCR.

**25.1** Conforme Radiação do solar do local de implantação e parâmetros técnicos de instalação calculamos a energia a ser gerada pelo sistema de 17 KWP de inversor e 17,16 KWp de módulos:

- Potência do sistema dos Módulos = Ps
- Radiação solar do local de implantação = Rsol
- Performance Ratio = Prat

EstudodePerformaceRatiodoSistema	
	Média Anual
Temp. max por mês	29
Inicial	100%
Sombreamento	0,10%
Temperatura	7,00%
Sujidade	0,50%
Mismatching	0,50%
Tol. Potência	2,00%
Perdas C.C	0,50%
Tracking Losses	0,10%
Eficiência Inversor	1,90%
Perdas C.A	2,50%
<b>Performace Ratio</b>	<b>84,9%</b>

- Energia Gerada Mensal =  $(Ps * R_{sol} * 30\text{dias}) * Pr_{at}$
- Energia Gerada Mensal =  $(17,16 * 5,39 * 30) * 84,9\%$
- Energia Gerada Mensal =  $(2775) * 84,9\%$
- Energia Gerada Mensal = 2356 kwh/mês

## 26. DIMENSIONAMENTO DOS STRINGS

**26.1** Para o quantitativo de módulos por String, serão utilizados Otimizadores de Potência. Estes Otimizadores são instalados a cada dois módulos e pode-se instalar uma quantidade de 60 módulos por String, garantindo uma tensão de 750V no String.

**26.2** A quantidade de otimizadores por String será dada pela razão da quantidade de módulos por 2.

- Quantidade de otimizador por String (Inversor de 17
- KWp) String 4:  $26 / 2 = 13$  Otimizadores;
- String 5:  $26 / 2 = 13$  Otimizadores.

## 27. DIMENSIONAMENTO DOS CONDUTORES

**27.1** Para dimensionar a seção dos condutores foram utilizados os métodos de capacidade de condução de corrente, queda de tensão e seção mínima conforme NBR 5410/2004.

**27.1.1. Condutores de 6mm<sup>2</sup> fotovoltaicos de 1,5KV no lado cc que possui as seguintes características:**

- Tensão nominal fixa do String em circuito aberto 750 Vcc.
- Corrente elétrica corrigida do String 9,45A.
- Distância para o inversor 20 metros.

**Obs: Será usado cabo de 6,0 mm<sup>2</sup> fotovoltaicos de 1,5KV devido ao kit de geração comprado que já vem com esse cabeamento.**

**27.1.2. Condutores de 6 mm<sup>2</sup> PVC 0,7 KV no lado AC que possui as seguintes características:**

- Tensão trifásica 380 V.
- Corrente Elétrica máxima de saída do inversor 26 A.
- Distância do inversor para local de conexão à rede 10 metros.

## 28. DIMENSIONAMENTO DOS ELETRODUTOS

**28.1** Cabe ressaltar que toda a tubulação será feita com eletrodutos de PVC rígido ou flexível antichama. Todos os condutores devem ser instalados em tubulações apropriadas visando a sua proteção mecânica, física e química.

**28.2** O cálculo dos eletrodutos foi feito levando em consideração uma ocupação máxima de 40% do mesmo, conforme estabelece a NBR 5410/2004.

**Resultados:**

**Serão utilizados dutos de 1" para a distribuição dos Strings e a interligação com o inversor.**

## 29. DIMENSIONAMENTO DOS DISJUNTORES

**29.1** Os Disjuntores foram dimensionados de acordo com a bitola dos cabos, no intuito de evitar danos à sua isolação. Os disjuntores para proteção de sobrecorrente serão termomagnéticos, Tripolar, Curva Tipo C, padrão residencial, capacidade de interrupção de 5kA, nas capacidades indicadas, com selo de conformidade do INMETRO.

### 30. DO FORNECIMENTO

**30.1** O Particular deverá fornecer os materiais e/ou equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

**30.2** Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

**30.3** Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e instalados devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

**30.4** O prazo de realização dos serviços de instalação será de até 120 dias corridos, contados do fechamento do contrato.

**30.5** Do local, horários e condições de instalação:

- a) Os materiais e/ou equipamentos deverão ser instalados, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, na Escola Municipal Pompeu Sarmento, situada na Avenida Muniz Falcão, Bairro Barro Duro, S/Nº, Cep-57071-130.
- b) A entrega deverá ser realizada no local de instalação, acompanhada por técnicos do Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- c) Os materiais e/ou equipamentos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

### 31. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**31.1** Os Inversores deverão ter garantia de, no mínimo, 5 anos, contados da data do recebimento.

**31.2** No caso das placas solares, a garantia deverá ser de, no mínimo, 10 anos, a partir da data de recebimento.

**31.3** No que se refere aos demais componentes eletroeletrônicos, produtos e serviços de montagem e instalação, a garantia deverá ser de 3 anos, após a entrega definitiva e aprovação da conexão do sistema pela concessionária.

**31.4** O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

### 32. DA VALIDADE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**32.1** A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de acordo com o previsto no item 31, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos.

**32.2** Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;

**32.3** Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas;

**32.4** Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da

solicitação, para os produtos durante a garantia;

**32.5** Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.

**32.6** O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.

**32.7** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

### **33. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**A proposta de preços das licitantes deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos neste item, sob pena de desclassificação:**

- a) dados da licitante: nome, endereço e CNPJ;
- b) descrição do serviço ofertado;
- c) preço global para execução completa de todos os serviços, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais previstos, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e seus Anexos, incluindo, também, eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de impostos, encargos sociais e outros.
- d) Assinatura da licitante ou representante credenciado.
- e) Na proposta da licitante somente serão aceitos valores em moeda nacional (Real), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos. Os custos e preços apresentados pela licitante serão de total responsabilidade da mesma, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após sua apresentação, seja para mais ou para menos.
- f) O prazo de validade para os preços e demais condições da proposta será de, no mínimo, 90 dias.

**33.1** Após a análise das propostas, será desclassificado, com fundamento no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, aquelas que:

- a) apresentarem valor global superior ao estimado para a contratação;
- b) forem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo preço global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- c) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

### **34. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO**

**34.1** A empresa contratada deverá implantar sistema de monitoramento web e celular, com a função de monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados, devendo enviar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) a energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- b) tensão e corrente CC por inversor;
- c) tensão e corrente CA por inversor;
- d) potência em kW CA de saída por inversor;
- e) gerenciamento de alarmes;

- f) registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

### 35. DA VISTORIA

**35.1** É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 82-3315-4594, com o setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**35.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

**35.3** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. 9.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, sendo necessária a comunicação por escrito da dispensa de vistoria.

**35.4** A licitante assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema na Escola Municipal Pompeu Sarmento.

### 36. AJUSTES E TESTES

**36.1** Depois de concluídas todas as instalações, deverão ser realizados ajustes e testes necessários ao perfeito funcionamento das PLACAS FOTOVOLTAICAS, INVERSORES e demais componentes do sistema seguindo as normas de segurança vigentes e as recomendações dos fabricantes, em especial, a apresentação do laudo dos painéis e inversores compreendendo análise termográfica, análise de aterramento e eficiência dos sistemas implantados. Os critérios de aceitação, medição e pagamento dos componentes alvo dos citados ensaios estão condicionados a aceitação técnica, por parte da Fiscalização, dos parâmetros apresentados nos referidos laudos.

### 37. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO

**37.1** Os equipamentos deverão ser recebidos pelo Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação de Maceió - SEMED, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.

**37.2** Os Materiais deverão apresentar as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, devendo ser o produto, novo, original e entregue lacrado em embalagem com indicação do fabricante e, após a instalação deverá estar em perfeitas condições de utilização.

**37.3** O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

- a) Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
- b) Recebimento definitivo: no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.

**37.4** Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às

especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

**37.5** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**37.6** Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

### **38. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

#### **38.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou pessoa jurídica, onde fique demonstrada a execução, pela empresa, de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON- GRID de um parque com potência total instalada de, no mínimo 50% (cinquenta) da potência exigida neste Termo de Referência, admitindo-se o somatório de atestados para tal comprovação, desde que pelo menos um deles demonstra instalação de, no mínimo, 8,5 KWp em um único contrato e edificação, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que a desabone.
- c) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com o nome do(s) responsável (eis) técnico(s), tendo em vista que o Objeto deste Instrumento abrange serviços de natureza técnica (engenharia).
- d) Ou ainda declaração do profissional declarando estar ciente de sua indicação para execução do objeto, comprometendo-se a compor a equipe técnica, caso a empresa licitante tenha sido vencedora do certame, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada de respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, para execução do(s) serviço(s) compatível (is) com o objeto desta licitação, nos termos do inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) Prova de Registro da Pessoa Física no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do responsável técnico com apresentação de Certidão de Acervo Técnico acompanhada pela respectiva ART de cargo e função.
- f) Documentação que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguardam apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência.

**f.1) Será considerado como único edifício: (i) um único prédio; (ii) um conjunto de prédios interligados formalmente entre si; ou (iii) um prédio que conte com pequenas edificações suplementares que venham a compor sua infraestrutura;**

- g) Declaração fornecida à CPL/ARSER, assinadas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante:

- g.1.** Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Termo e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto do competente certame licitatório;
- g.2.** Tem pleno e total conhecimento das características territoriais dos locais onde serão realizados os serviços e operação, objeto deste Termo;
- g.3.** Compromete-se a iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido a partir da expedição da Ordem de Serviços, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa participante.

### 39. DAS OBRIGAÇÕES

#### 39.1 DA CONTRATADA

- a) Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração;
- b) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- c) Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- d) Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local da instalação das peças, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando todas as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora NR- 6 sobre EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (atualização mais recente) e obedecendo também à NBR5410 da ABNT - Instalações Elétricas de Baixa Tensão e à NR-26.
- g) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- h) Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas legislação vigente;
- i) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- j) Fornece todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- k) Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- l) Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

- m) Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- n) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- o) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- p) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- s) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- t) Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- u) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- v) Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal de Alagoas.
- w) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- x) Refazer, dentro de 48h, os serviços rejeitados pela Vistoria da concessionária energética, tendo como obrigação analisar o laudo emitido pela Concessionária e readequar quantas vezes for necessária, até a aprovação definitiva da execução do Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT pela concessionária, sem pendências;
  - a.1)** Entregar documentação atestando os 25 anos de vida útil e de que qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da CONTRATADA;
  - b.1)** Dar ciência a SEMED, imediatamente, e por escrito, por meio da FISCALIZAÇÃO, de qualquer anormalidade que venha a ser verificada na execução dos serviços.
  - c.1)** Declarar em sua proposta de preços que o valor ofertado abrange a execução plena dos serviços com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários a execução;
  - d.1)** Arcar com os custos financeiros decorrentes da adequação a ser realizada nos projetos e demais documentos, inclusive, quanto à responsabilidade técnica perante o CREA e demais

órgãos competentes, caso seja verificada qualquer incompatibilidade técnica ou executiva entre os projetos e demais documentos objeto do contrato, ainda que tais incongruências sejam verificadas na fase de execução;

**e.1)** Em caso de realização de vistoria pela proponente, deverá ser elaborado laudo das condições estruturais da escola, até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

**f.1)** Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), da elaboração dos projetos e de todos os profissionais envolvidos.

### 39.2 DA CONTRATANTE:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Designar o Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Suplentes de ambos;
- c) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- e) Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação;
- f) Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- g) Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- h) Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- i) Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

### 40. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**40.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização de cada etapa efetivamente concluída, de acordo com cronograma ABAIXO estabelecido, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado como Gestor do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**40.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento do objeto fornecido.

#### Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:

ETAPAS DO PROCESSO	PRAZO PARA EXECUÇÃO	PORCENTAGEM DE PAGAMENTO
Etapa 1. Projeto Executivo	30 dias	20%
Etapa 2. Instalação da Usina	60 dias	30%
Etapa 3. Homologação do Projeto junto à concessionária	20 dias	40%
Treinamento	10 dias	10%
<b>PRAZO TOTAL</b>	<b>120 dias</b>	<b>100%</b>

#### 41. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**41.1** Os recursos financeiros e orçamentários para garantir a aquisição dos materiais serão provenientes de recursos próprios

**41.2** Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

#### 42. DA CONTRATAÇÃO

**42.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (meses), contados a partir da data de assinatura do contrato, não havendo prorrogação.

**42.2** A licitante vencedora deverá assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho até 5 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização,

**42.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta, declarada vencedora.

**42.4** O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

**42.5** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**42.6** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

#### 43. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**43.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, formalmente nomeado para este fim.

##### **43.1.1 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:**

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

- j) Determinar o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93
- k) Rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital,
- l) Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- m) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- n) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### 44. DA GARANTIA CONTRATUAL

**44.1** Como condição para início da execução dos serviços a contratada deverá, no prazo de 10 dias consecutivos, após a assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

**a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:**

- a.1) na hipótese de a garantia ser em dinheiro, deverá ser depositada em conta específica (operação, em favor do Município);
- a.2) no caso de a caução ser em títulos da dívida pública, a contratada deverá transferir sua posse para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção;

**b) seguro-garantia;**

**c) fiança bancária.**

**44.2** A garantia prestada pela Contratada deverá vigor durante todo o período de execução do objeto e será devolvida após o fiel cumprimento. Em caso de prorrogação do contrato, a garantia oferecida deverá ser estendida de forma a contemplar o novo período.

**44.3** Na hipótese de inexecução e/ou atraso na execução do objeto, a garantia somente será devolvida após a apuração da aplicabilidade de sanção administrativa, descontados os valores correspondentes a eventuais multas aplicadas.

**44.4** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao Município no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada.

**44.5** O não cumprimento do disposto no caput do presente item torna inválido o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação e sujeitando a licitante às sanções administrativas prevista no presente Edital.

**A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**44.6** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “c” do subitem 20.1, supra.

#### **45. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**45.1** Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.

**45.2** Pode ocorrer a revisão do contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

**45.3** A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

**45.4** Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

**45.5** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

**45.6** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

**45.7** A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

#### **46. DAS SANÇÕES**

**46.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto e/ou na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto e/ou pela não execução dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto e/ou serviço rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- h) Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas neste termo de referência, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejaram.
- i) A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- j) As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- k) Sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- l) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- m) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

**46.2** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:**
  - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- d) O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- e) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- f) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.



g) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

#### **47.DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**47.1** Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros;

#### **48.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**48.1** O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

Maceió/AL, 18 de junho 2019

**Jessé Pimentel Lopes**

Eng. Civil - CREA N° 020.775.835-2

Matricula: 932769-0

Chefe do Setor de Infraestrutura - SEMED

Aprovado por:

**Ana Dayse Rezende Dorea**

Matricula: 947737-3

Secretária Municipal de Educação

SEMED

## 1. NORMAS TÉCNICAS

**As normas, práticas e recomendações abaixo foram consideradas no desenvolvimento deste trabalho e deverão ser seguidas, durante a execução.**

## 2. NORMAS E PRÁTICAS

**3.1** De âmbito específico deverão ser observadas as seguintes normas técnicas:

**NBR-5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

**NR 10** - segurança em instalações e serviços em eletricidade.

**NR-35** - Trabalho em altura.

**3.2** Resolução normativa nº 482/ 2012 - Estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências.

**3.3** Resolução Normativa nº 414/2010. Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada.

**3.4** Resolução Normativa nº 414/2010. Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada.

### **NDEE-002 - Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão**

**3.5** Norma Técnica para a Conexão de Acessantes a Rede de Distribuição das Distribuidoras da Eletrobrás Conexão em Baixa Tensão, da Eletrobrás Distribuição Alagoas.



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 124/2019-CPL/ARSER  
**Objeto:** Implantação de Sistema de Microgeração de energia solar fotovoltaica ON GRID,  
para demanda de geração média prevista de 17,00 KWP.

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITAÇÃO DE ACESSO DE MICROGERAÇÃO EM BT**

PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL  
AV. MUNIZ FALCÃO, S/N, BARRO DURO, MACEIÓ/AL  
UNIDADE CONSUMEIDORA (00990591-7)

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA COM POTÊNCIA SUPERIOR A 10kW**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC	
Código da UC: 0090591-7	Classe: PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Titular da UC: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Rua/Av.: AV MUNIZ FALCÃO	Nº: S/N CEP: 57010-050
Bairro: BARRO DURO	Cidade: MACEIÓ
E-mail:	
Celular: (82) 3315-5072	
CNPJ/CPF: 01.129.810/0001-05	
2- DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
Potência instalada(kW): 75	Tensão de atendimento(V): 380
Tipo de conexão: monofásica ( ) bifásica ( ) Trifásica ( )	
Tipo de Ramal: aéreo ( ) Subterrâneo	
3- DADOS DA GERAÇÃO	
Potência Instalada: 17 Kw	
Tipo da Fonte de Geração:	
Hidráulica ( ) Solar (x) Eólica ( ) Biomassa ( ) Cogeração Qualificada Outra ( ) (especificar): _____	
4- DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA	
1. ART do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e instalação do sistema de microgeração	
2. Projeto elétrico das instalações de conexão, memorial descritivo	
3. Diagrama unifilar e de blocos do sistema de geração, carga e proteção	
4. Certificado de conformidade do(s) inversor(es) ou número de registro da concessão do Inmetro do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede.	
5. Dados necessários ao registro da central geradora conforme disponível no site da ANEEL: <a href="http://www.aneel.gov.br/scg">www.aneel.gov.br/scg</a>	
6. Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação (se houver) indicando a porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme incisos VI a VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº 482/2012	
7. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes (se houver)	
8. Documento que comprove o reconhecimento, pela ANEEL, da cogeração qualificada (se houver)	
5- CONTATO DA DISTRIBUIDORA	
Responsável/ Área:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
6- SOLICITANTE	
Nome Fundo Municipal de Educação	
Telefone: (82) 3315-5072	
Email:	
Maceió, AL, ____ de _____ de 2019	

## ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA

PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL  
AV. MUNIZ FALCÃO, S/N, BARRO DURO, MACEIÓ/AL  
UNIDADE CONSUMEIDORA (00990591-7)

### **RELACIONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- I. Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 01.129.810/0001-05; localizada na AV MUNIZ FALCÃO, S/N, BARRO DURO, MACEIÓ-AL; n.º UC 0090591-7** e a **Eletrobrás Distribuição Alagoas**, concessionário-permissionária de distribuição de energia elétrica.
- II. Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Eletrobrás Distribuição Alagoas.
- III. Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas n.º 414, de 9 de setembro de 2010, e n.º 482, de 17 de abril de 2012.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- I. Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução n.º 414/2010.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA**

- I. Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.
- II. Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 44,6 kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa n.º 482/2012.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL**

- I. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:
  - Pela **Eletrobrás Distribuição Alagoas**: (área responsável - telefone de contato)
  - Pelo responsável pelo sistema de microgeração: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Telefone: (82) 3315-5072, N.º de UC: 0090591-7.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA**

- I. O sistema de microgeração compreende: gerador módulo fotovoltaico; com capacidade instalada de 17 KWp;
- II. O sistema de microgeração está conectado ao sistema de distribuição através de um medidor bidirecional trifásico, tensão 380Vac, inversor interativo anti ilhamento e dispositivo de seccionamento Disjuntor tripolar de 32 A para acesso da manutenção.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL**

- I. A área responsável da **Eletrobrás Distribuição Alagoas** orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

II. Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

III. As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da **Eletróbrás Distribuição Alagoas**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

I. A área responsável da **Eletróbrás Distribuição Alagoas** orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

II. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da **Eletróbrás Distribuição Alagoas**.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

I. A **Eletróbrás Distribuição Alagoas** poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pelo **PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL**, não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e (ii) quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da **Eletróbrás Distribuição Alagoas**, neste caso, sem aviso prévio.

II. Em quaisquer dos casos, o **PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL** deve ser notificada para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 414/2010.

#### CLÁUSULA NONA: DE ACORDO

Pela concessionária Eletróbrás Distribuição Alagoas:

\_\_\_\_\_

Pelo proprietário do sistema de microgeração:

\_\_\_\_\_

Local/Data:

Maceió/AL, [ ] de [ ] 2019.



ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA

**FORMULÁRIO DE REGISTRO CENTRAL GERADORA**

PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL  
AV. MUNIZ FALCÃO, S/N, BARRO DURO, MACEIÓ/AL  
UNIDADE CONSUMEIDORA (00990591-7)

**Identificação**

**1. Proprietário**

Nome: Fundo Municipal de Educação
Endereço: Maceió, AL, AV. Muniz Falcão, s/n, Barro Duro
Cnpj/cpf: 01.129.810/0001-05
Telefone:
Email:

**2. Central Geradora**

Denominação: PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL				
Endereço: Maceió. AL , Av. Muniz Falcão, s/n, Barro Duro				
Coord. geográficas: Latitude: - 9.615729, Longitude: -35.719390				
<b>Potência Instalada Total (kWp): 17 kw</b>				
Área Total (m²): 101 m²				
Número de Arranjos: 2				
Módulos da Usina Fotovoltaica:52				
ARRANJOS	NÚMERO DE PLACAS POR ARRANJO	ÁREA DO ARRANJO (m²)	POTÊNCIA DE PICO (KW)	DATA DE ENTRADA
01	26	50,54	8,58	
02	26	50.54	8,58	

**Declaro que as informações prestadas neste documento correspondem ao empreendimento em referência e estão de acordo com a legislação aplicável, em especial com o disposto nas Resoluções da ANEEL que tratam sobre a outorga de empreendimentos de geração. Estou ciente de que declarações falsas ou inexatas caracterizam crime de falsidade ideológica (art. 1.299 do Código Penal)**

Maceió, AL. XX de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Proprietário ou representante legal pelo empreendimento**

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 124/2019-CPL/ARSER  
**Objeto:** Implantação de Sistema de Microgeração de energia solar fotovoltaica ON GRID,  
para demanda de geração média prevista de 17,00 KWP.

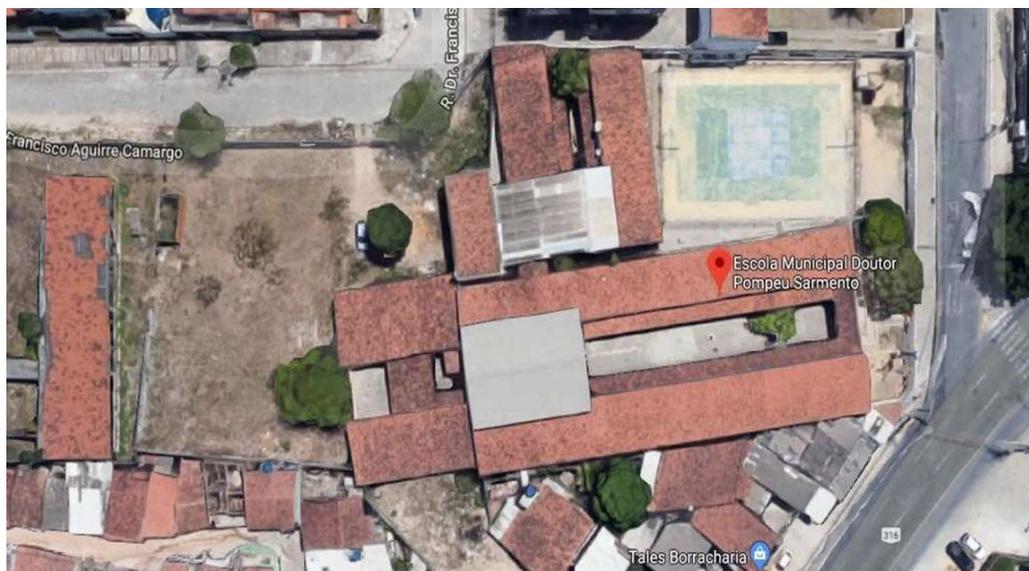
#### ANEXO IV do TERMO DE REFERÊNCIA

##### **PREMISSAS DO PROJETO**

PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL  
AV. MUNIZ FALCÃO, S/N, BARRO DURO, MACEIÓ/AL  
UNIDADE CONSUMEIDORA (00990591-7)

##### LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**O empreendimento se encontra nas latitudes e longitudes -9.671078, -35.800939, localizada na AV  
MUNIZ FALCÃO, S/N, BARRO DURO, MACEIÓ-AL.**



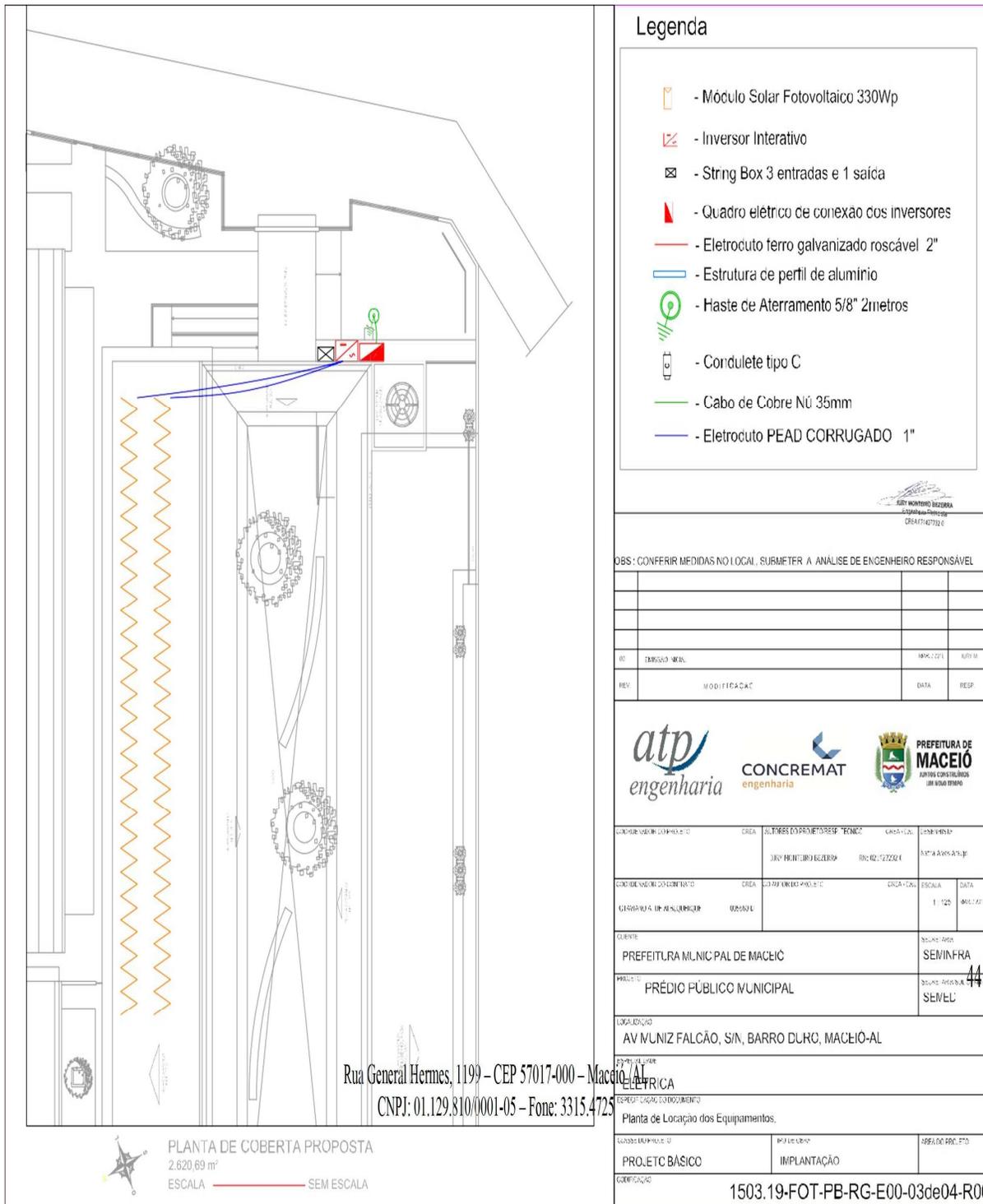
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 124/2019-CPL/ARSER  
**Objeto:** Implantação de Sistema de Microgeração de energia solar fotovoltaica ON GRID, para demanda de geração média prevista de 17,00 KWP.

**ANEXO V do TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREMISSAS DO PROJETO**

PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL  
AV. MUNIZ FALCÃO, S/N, BARRO DURO, MACEIÓ/AL  
UNIDADE CONSUMEIDORA (00990591-7)

**PLANTA DA COBERTA DO EMPREENDIMENTO**



ANEXO VI do **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR**

PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL  
AV. MUNIZ FALCÃO, S/N, BARRO DURO, MACEIÓ/AL  
UNIDADE CONSUMEIDORA (00990591-7)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	<b>GERADOR 17 KWP</b>		
<b>1.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
1.2	Eletroduto FG 1" e acessórios	VR	3
1.3	Condutele (C,LL,LR,T,U,LB) e acessórios	UN	4
1.4	Eletroduto PEAD Flexível 1" e acessórios	M	20
<b>2.1</b>	<b>CABOS</b>		
2.2	Cabo fotovoltaico 6,00mm <sup>2</sup> XLPE 1,5 KV	M	60
2.3	Cabo de cobre HEPR 6 mm <sup>2</sup> 1KV	M	60
<b>3.1</b>	<b>DISPOSITIVOS ELÉTRICOS</b>		
3.2	Disjuntor DIN 32A 5KA	UN	1
3.3	DPS 20KA classe 2 275VAC	UN	4
3.4	Haste de aterramento 5/8" x 2 metros	UN	1
3.5	Quadro Elétrico 12 DIN barramento 100A	UN	1
<b>4.1</b>	<b>GERADOR FOTOVOLTAICO</b>		
4.2	Módulos fotovoltaicos 320W 72 cel. Policristalino	UN	52
4.3	Inversor interativo 17 kWp tecnologia MLPE	UN	1
4.4	String box 2 entradas e 1 saída	UM	1
4.5	Estrutura de fixação para 4 placas ( telhado de fibrocimento )	UN	13



## ANEXO II do Edital

### MINUTA DO CONTRATO

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE a contratação de empresa para aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica on grid para demanda de geração média prevista de 17,00 kWp, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS, que entre si celebram a - \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n.º 1.146.804 – SSP/AL e CPF n.º 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta Cidade, com o CEP: **XXXXXXXXXXXX**, representado pelo **XXXXXXXXXXXX**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXXXX** – **XXXX/XXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) \_\_\_\_\_, R.G: \_\_\_\_\_, C.P.F: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- Os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019-CPL/ARSER;
- Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_;
- As disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_;
- proposta da CONTRATADA, no que couber;
- o edital e os anexos do Pregão n.º \_\_\_\_/2019-CPL/ARSER;
- Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

#### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 124/2019-CPL/ARSER

**Objeto:** Implantação de Sistema de Microgeração de energia solar fotovoltaica ON GRID, para demanda de geração média prevista de 17,00 KWP.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, visando atender as necessidades da Secretaria \_\_\_\_\_, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º \_\_\_\_/2019–CPL/ARSER).

**PARÁGRAFO UNICO** - As despesas com reposição de peças para o equipamento correrão por conta da CONTRATANTE, que poderá adquirir, diretamente, da CONTRATADA ou no mercado local, observados os critérios insertos no Termo de Referência do Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/2019–CPL/ARSER.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, Sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o n.º \_\_\_\_/2019 -CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/2019–CPL/ARSER);

**CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Termo de Contato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/2019–CPL/ARSER).

**CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Particular deverá fornecer os materiais e/ou equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e instalados devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de realização dos serviços de instalação será de até **120 dias corridos**, contados do fechamento do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Do local, horários e condições de instalação:

- a) Os materiais e/ou equipamentos deverão ser instalados, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, na Escola Municipal Pompeu Sarmento, situada na Avenida Muniz Falcão, Bairro Barro Duro, S/Nº, Cep-57071-130.
- b) A entrega deverá ser realizada no local de instalação, acompanhada por técnicos do Setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- c) Os materiais e/ou equipamentos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

**CLÁUSULA VI – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os Inversores deverão ter garantia de, no mínimo, 5 anos, contados da data do recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso das placas solares, a garantia deverá ser de, no mínimo, 10 anos, a partir da data de recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No que se refere aos demais componentes eletroeletrônicos, produtos e serviços de montagem e instalação, a garantia deverá ser de 3 anos, após a entrega definitiva e aprovação da conexão do sistema pela concessionária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

#### **CLÁUSULA VII - DA VALIDADE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de acordo com o previsto no **PARÁGRAFO VI**, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, para os produtos durante a garantia;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA VIII – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

O fornecimento de peças será executado da seguinte forma:

a) Havendo necessidade de reposição e/ou substituição de peças, a solicitação escrita, devidamente justificada, relatório técnico e o respectivo orçamento deverão ser enviados por técnico da CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE para aprovação e posterior emissão de ordem de execução dos serviços.

b) As peças de reposição e/ou substituição serão comprovadamente novas e originais;

c) Todas as peças e materiais de reposição e/ou substituição, serão fornecidas pela CONTRATADA quando comprovada a necessidade, devendo a entrega não exceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços;

d) Serão faturadas no mês apenas as peças e/ou materiais de reposição e/ou substituição utilizados naquele período;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento pela CONTRATADA fica condicionado à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se houver indicação da necessidade de peças, deverá a descrição das mesmas ser acompanhada das devidas especificações, motivos da substituição, valores, descontos, se for o caso, e códigos das mesmas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as peças que forem substituídas e/ou fornecidas devem ser originais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá enviar a peça substituída, quando houver, dentro da embalagem original da peça substituída.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de falta, no mercado, de peças para substituição, quando for o caso, o fato deve ser comunicado imediatamente a CONTRATANTE, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas inseridas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2019–CPL/ARSER).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2019–CPL/ARSER).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2019–CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2019–CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2019–CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA X – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL**

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 124/2019-CPL/ARSER  
**Objeto:** Implantação de Sistema de Microgeração de energia solar fotovoltaica ON GRID,  
para demanda de geração média prevista de 17,00 KWP.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE**

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

#### **CLÁUSULA XII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2019–CPL/ARSER).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

**TX** = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não



apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2019–CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA XIII – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência durante o período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX a 31 de dezembro de 20XX.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2019–CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA XIV – DA DESPESA**

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, elemento de despesa: \_\_\_\_\_ e subelemento de despesa: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA XV - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2019–CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2019–CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA XVII – DAS SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta clausula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da clausula anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO**

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital do Pregão nº \_\_\_\_/2019–CPL/ARSER).
- b) Subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e queira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

#### **CLÁUSULA IXX – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA**

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA XX – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.



PREFEITURA DE MACEIÓ  
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO  
Gerencia de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 124/2019-CPL/ARSER

**Objeto:** Implantação de Sistema de Microgeração de energia solar fotovoltaica ON GRID, para demanda de geração média prevista de 17,00 KWP.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa

**Secretário Municipal de Educação**

Rui Soares Palmeira



### ANEXO III do Edital

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **xx (xxxxxxxx) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º \_\_\_\_/2019 – CPL/ARSER e seus Anexos.

<b>Item</b>	<b>Especificação do(s) item(s)</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Total R\$</b>
01	Descrição dos itens		Un		

Preço Total por extenso:

Local, ..... de ..... de 2019.

.....  
Representante Legal da Empresa